



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

456

e

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 041/2021/PMTG, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA JEFERSON SANTOS LIMA - EPP, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, por intermédio de sua PREFEITURA, inscrita no CNPJ ME sob o nº 13.099.205/0001-18, sediada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, nesta cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, doravante denominada DISTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, e a empresa JEFERSON SANTOS LIMA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.873.958/0001-80, com sede à Av. Vereador José Fernandes, n.º 112, CEP 45.058-000, Bairro Esperança, Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Empresário, o Sr. JEFERSON SANTOS LIMA, doravante denominada DISTRATADO, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.066/91 e em consonância com a Cláusula Nona – Da Rescisão do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 041/2021/PMTG, celebrado em 05/11/2021, com o objeto de: *Contratação de empresa técnica especializada em Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos, abrangendo o acompanhamento mensal de folha de pagamento, melhoria da estrutura organizacional e funcional do município, e implantação do Sistema de Escrituração Digital das Informações Trabalhistas e Previdenciárias - eSocial.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma à outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 041/2021/PMTG**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas:

Tomar do Geru/Se, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito
DISTRATANTE

JEFERSON SANTOS LIMA
Empresário
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Luís Silva de Souza

CPF: 311.345.918-45

2. Marfide da Silva Calencan

CPF: 006.021-845-25